



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### I – Descrição da necessidade da contratação – (Obrigatório)

O presente estudo tem o objetivo de suprir as necessidades precípua que permeiam o interesse público e a coletividade, havendo a presente necessidade de contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM ÁREA DE MANEJO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (OBRAS PÚBLICAS) E RESÍDUOS VOLUMOSOS E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA**, conforme calendário de coleta de resíduos sólidos volumosos dos bairros do perímetro urbano do município, que deverá ser norteada e executada conforme projeto e definição do Termo de Referência.

Salienta-se que a Prefeitura Municipal de Sorriso não possui áreas **ESPECIALIZADA em EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM DE MANEJO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL(OBRAS PÚBLICAS) E RESÍDUOS VOLUMOSOS**, assim como a necessidade imperiosa do encerramento da disposição destes materiais na atual área embargada a céu aberto, sendo necessário, desta forma, a busca de alternativa ambientalmente correta e devidamente regular, de modo que para suprir tal necessidade, torna-se imprescindível a viabilização da contratação do serviço mencionado com eficiência para dar celeridade ao destino desses resíduos sólidos .

### II – Área requisitante

| Área Requisitante                           | Responsável          |
|---------------------------------------------|----------------------|
| Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos | <b>Milton Geller</b> |

### III – Descrição dos Requisitos da Contratação – (Facultativo)

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa Serviços em área de Manejo para Resíduos da Construção Civil (obras públicas) e Resíduos Volumosos, onde serão executados compreendendo, especificamente, os serviços de;

1. Área de Triagem (AT)
2. Reciclagem de RCD classe A
3. Reciclagem de RCD classe B - Madeira
4. Área para armazenamento TEMPORÁRIO de Resíduos Classes C e D.
5. Destinação Ambientalmente Adequada dos resíduos não aproveitáveis.

Serão processados resíduos de construção e demolição (RCD) e resíduos volumosos, conforme definições da Resolução CONAMA 307, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentada através da Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental responsável.

#### DESCRIÇÃO GERAL DA ÁREA DE MANEJO:

Na Área de Manejo serão processados resíduos de construção e demolição (RCD) e resíduos volumosos, conforme descrito a seguir neste documento. As condições de projeto, implantação e operação das unidades atenderão as normalizações nacional e municipal listada a seguir:

- **Resolução n.º 307/2002 do CONAMA** (Conselho Nacional do Meio Ambiente) que “estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil”.

- **Norma técnica ABNT NBR 15112/2004**. Resíduos da construção civil e resíduos volumosos. Áreas de transbordo e triagem. Diretrizes para projeto, implantação e operação.

- **Norma técnica ABNT NBR 15113/2004**. Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes. Aterros. Diretrizes para projeto, implantação e operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

- **Norma técnica ABNT NBR 15114/2004.** Resíduos sólidos da construção civil. Áreas de reciclagem. Diretrizes para projeto, implantação e operação.

**Resíduos a serem processados:**

Os resíduos a serem processados na Área de Manejo deverão ser separados por classes e de acordo com a **Resolução 307 do CONAMA** e **ABNT NBR 15112/2004**, conforme relação abaixo:

**RESÍDUOS CLASSE A**

São resíduos reutilizáveis ou recicláveis os agregados como:

- resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento e outros), argamassas e concreto;
- resíduos de processo de preparo e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios e outros), produzidos em canteiros de obras.

**RESÍDUOS CLASSE B**

Resíduos recicláveis para outras destinações, como: plásticos, papel, metais, madeiras etc.

**RESÍDUOS CLASSE C**

Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias economicamente viáveis para sua reciclagem/recuperação, como o gesso.

**RESÍDUOS CLASSE D**

Resíduos perigosos como tintas, solventes, óleos etc. e oriundos de obras em clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

**RESÍDUOS VOLUMOSOS**

Resíduos constituídos por material volumoso não removido pela coleta pública municipal, como móveis, equipamentos domésticos, grandes embalagens e peças de madeira, podas e assemelhados, não provenientes de processos industriais.

**Unidades de processamento**

A Área de Manejo deverá contar com unidades de processamento, com diferentes funções, responsáveis pelo beneficiamento das várias classes de resíduos que compõem o RCD.

**A tabela 1** a seguir apresenta o resumo da destinação dos resíduos na Área de Manejo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

**Tabela 1**

**Destinação dos materiais recebidos na Área de Manejo**

| <b>Material</b>     | <b>Destinação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RCD Classe A        | Deverá ser inteiramente reciclado para produção de agregado reciclado na forma de brita corrida ou peneirados. Nos casos excepcionais em que não for possível a reciclagem, deverá ser encaminhado para aterro de RCD e aterrado em separado das frações B, C e D, conforme definições da Resolução Conama 307.                       |
| RCD Classe A – solo | Deverá ser reutilizado. Nos casos excepcionais em que não for possível a sua reutilização, deverá ser encaminhado para aterro de RCD e aterrado em separado das frações B, C e D, conforme definições da Resolução Conama 307.                                                                                                        |
| Madeira             | Deverá ser separada dos outros resíduos e triturada para ser utilizado como combustível ou como matéria-prima em outros processos industriais.                                                                                                                                                                                        |
| RCD Classe B        | Deverá ser separado por tipos. (plásticos, papéis, vidro, metais)                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| RCD Classe C        | O gesso deverá ser separado dos outros resíduos, sendo destinado preferencialmente à reciclagem. Caso isso não seja possível, deverá ser encaminhado para um aterro de resíduos industriais.                                                                                                                                          |
| RCD Classe D        | Deverão ser separados dos outros resíduos e destinados a aterro de resíduos industriais.                                                                                                                                                                                                                                              |
| Resíduos Volumosos  | Deverá ser separado dos outros resíduos e conforme suas características (madeiras, metais, plásticos) serão destinados à cadeia de reciclagem; peças com resíduos miscigenados como sofás, poltronas e outros, deverão passar por desmontagem e, resíduos com dificuldade de reutilização deverão ser deslocados ao aterro sanitário. |

**Diretrizes de operação**

Na operação da Área de Manejo, deverão ser adotadas medidas para adequação às exigências da legislação nacional e municipal, minimizando os impactos ambientais e tornando mais seguro o trabalho dos funcionários.

Deverá ser implantado sistema de proteção ambiental contemplando:

- Sistema de controle de emissão de material particulado, nas áreas de descarga, manejo e de acumulação de resíduos;
- Dispositivos de contenção de ruído em veículos e equipamentos;
- Sistema de drenagem de águas pluviais e retenção de sólidos.

Deverão ser implementadas ainda outras medidas:

- Isolamento da Área de Manejo por cercamento controlado por portões e guarita;
- Plantio de cerca viva no perímetro interno do cercamento;
- Identificação da Área de Manejo, através de totem posicionado próximo à sua entrada, apresentando informações sobre as atividades nela desenvolvidas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

- Adoção de medidas de segurança na operação;
- Instalação de sistema de iluminação e rede de energia elétrica, que permitirão ações de emergência.

### **Deverão também ser adotadas medidas na operação:**

- Não deverá ser permitido o recebimento de carregamentos constituídos exclusivamente de resíduos Classe D.
- Só serão aceitas descargas e expedição de veículos em que os resíduos sejam transportados cobertos;
- Todos os resíduos recebidos deverão ser submetidos a triagem integral, devendo ser evitado o acúmulo de material não triado.
- Deverá ser dada especial atenção ao RCD classe D (resíduos perigosos), que deverá ser armazenado em local coberto e expedido para local adequado, permanecendo na Área de Manejo o menor tempo possível.
- Os rejeitos resultantes da triagem deverão ser armazenados e destinados adequadamente.
- A expedição de resíduos deverá estar acompanhada e controlada através de procedimentos que permitam a quantificação das quantidades processadas.

## **1. ÁREA DE TRIAGEM**

### **Área de Triagem (AT) e unidades correlatas**

Na Área de Triagem (AT) deverá ser realizada a triagem de RCD e de resíduos volumosos, observando-se as exigências da norma técnica ABNT NBR15112/2004. *Resíduos da construção civil e resíduos volumosos. Áreas de transbordo e triagem. Diretrizes para projeto, implantação e operação.* O pátio central da AT deverá ser composto por uma área livre onde serão descarregadas as partidas com resíduos, cujas pilhas deverão ser espalhadas, passando por uma triagem manual dos resíduos nela existentes. Nas proximidades desta área deverá haver baias para armazenamento provisório dos diversos materiais e rejeitos provenientes das atividades de triagem. Os resíduos processados na AT deverão receber as destinações apresentadas na Tabela 1.

Na Área de Triagem, os resíduos deverão ser separados por classes e também conforme sua natureza (papel, plástico, metais, mantas sintéticas etc.) e armazenados separadamente, sob condições adequadas à sua natureza, de forma a preservar e minimizar riscos de contaminação ambiental, ou sua futura reutilização ou reciclagem. Os materiais provenientes do beneficiamento de peças de gesso e da trituração de madeira deverão ser mantidos cobertos até a sua utilização. Os demais resíduos poderão ser estocados ao ar livre. O Armazenamento temporário de resíduos classe D, que eventualmente ocorrerem na triagem deverão ser cuidadosamente segregados e encaminhados para baia coberta dotada de captação de lixiviador, para expedição no menor espaço de tempo possível.

### **Trituração de madeira**

O resíduo composto por madeira deverá ser encaminhado para a trituração, obtendo-se material com granulometria uniforme, que poderá ser encaminhado para queima, para uso em processos industriais ou para outras finalidades.

### **Processamento de Volumosos**

Os resíduos volumosos (móveis e eletrodomésticos, grandes embalagens e assemelhados) serão desmontados para a separação de materiais com composições diferentes como: espumas, mantas, metais, papéis, madeira etc.

Cada tipo de resíduo obtido através deste processamento deverá receber a sua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

destinação adequada, conforme apresentado em item anterior deste documento. (Tabela 1).

### **Armazenamento de gesso**

Peças contendo gesso deverão ser direcionadas para espaço coberto nas proximidades da AT para armazenamento em separado.  
O gesso não poderá, em hipótese alguma, ser misturado ao RCD Classe A, pois poderá contaminá-lo.

## **2. RECICLAGEM DE RCD CLASSE A**

### **Descrição geral da Unidade Recicladora**

A Recicladora de RCD, deverá processar resíduos RCD classe A provenientes de entrega direta ou da triagem na AT, obtendo-se agregado reciclado de diferentes tipos e granulometria, tais como: brita corrida, pedras diversas e areia. Os procedimentos operacionais na Recicladora deverão atender às exigências da norma técnica ABNT NBR 15114/2004. *Resíduos sólidos da construção civil. Áreas de reciclagem. Diretrizes para projeto, implantação e operação*, visando a obtenção de agregados reciclados que atendam às especificações da Norma técnica ABNT NBR 15116/2004. *Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil. Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural. Requisitos*.

### **Diretrizes de operação**

Na operação da Reciclagem de RCD deverão ser tomados todos os cuidados listados na NBR 15114, devendo ser adotadas medidas visando:

- A produção de material de características adequadas à aplicação nos serviços propostos, com qualidade e segurança;
- A minimização dos impactos ambientais decorrentes da operação na unidade.
- Realização de triagem rigorosa do resíduo, buscando a eliminação dos contaminantes e separação dos resíduos com composições diferenciadas;
- Controle da qualidade do grão, através da homogeneização dos resíduos e controle da qualidade conforme normalização brasileira;
- Controle da emissão de material particulados e ruídos, através da instalação de dispositivos nos equipamentos e veículos.

### **Recepção e medição dos resíduos de construção a reciclar**

Os resíduos a serem processados deverão chegar à Recicladora em caminhões basculantes ou em caçambas Brooks. Na chegada, os resíduos serão avaliados por funcionário cujas atribuições serão:

- Avaliar a adequação do resíduo às finalidades da unidade;
- Registrar os dados relativos ao transportador, gerador e volume transportado;
- Informar aos motoristas sobre os locais e procedimentos corretos de descarga.

Não deverá haver restrição ao volume de resíduos a ser recebido de cada coletor, desde que não seja suplantada a capacidade de armazenamento no pátio pré- reciclagem.

Após a entrada, os resíduos serão depositados em área para triagem, onde deverá haver espaços para resíduos RCD-A, de modo que não se misturem.

Os resíduos cujas composições não se enquadrem nas descrições dos RCD-A serão rejeitados, sendo encaminhados para a Área de Triagem. Caso alguma partida seja descarregada por engano, deverá ser retirada imediatamente.

Na disposição das partidas na área de seleção, deverá levar-se em conta a composição dos resíduos, intercalando-se em montes com compostos de materiais diferentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

### **Triagem dos resíduos**

Após a disposição dos resíduos, as pilhas deverão ser espalhadas, de modo que sejam expostos os materiais indesejáveis. Após a abertura da pilha, os funcionários deverão retirar manualmente todos os materiais que não sejam da Classe A, como: gesso, cimento amianto, papel e papelão, plásticos rígidos e filmes plásticos, borrachas, espumas, tecidos e similares, vegetação, madeira, e matéria orgânica, tintas, material betuminoso e similares, metais, outros resíduos que sejam considerados indesejáveis. Estes materiais deverão ser acondicionados em tambores e serão levados à Área de Triagem, para armazenamento e expedição. Os materiais encaminhados para armazenamento na Área de Triagem deverão ser medidos, para controle do grau de contaminação dos resíduos recebidos.

### **Britagem dos resíduos**

O resíduo de construção deverá ser processado em Britador de Impacto, sendo logo em seguida transferido ao Transportador de Correia que formará leiras de estoque de agregado reciclado, na forma de brita corrida ou de agregado reciclado à peneira.

## **3. RECICLAGEM DE RCD CLASSE B – MADEIRA**

### **Descrição geral da unidade**

Esta unidade deverá processar resíduos de madeira através de trituração, obtendo-se madeira reciclada adequada para uso como biomassa ou para uso em processos industriais.

### **Diretrizes de operação**

Na operação da Reciclagem de Madeira deverão ser tomados alguns cuidados visando:

- A produção de material de características adequadas às aplicações propostas, com qualidade e segurança;
- A minimização dos impactos ambientais decorrentes da operação na unidade.
- O controle da emissão de ruídos, por meio do confinamento do equipamento de trituração. O equipamento de trituração deverá trabalhar contido em instalação confinada, com características isolantes acústicas, para controle da emissão de ruídos prejudiciais aos funcionários da unidade e às regiões vizinhas.

## **4. ÁREA PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS CLASSES C e D.**

O Armazenamento temporário de resíduos classe C e D, deverão ser cuidadosamente segregados e encaminhados para uma baía coberta dotada de captação de lixiviador.

Os resíduos da classe C, como o gesso deverá ser separado dos outros resíduos, sendo destinado preferencialmente à reciclagem, caso isso não seja possível, deverá ser encaminhado para um aterro de resíduos industriais.

Os resíduos da classe D, deverão ser separados dos outros resíduos e destinados ao aterro de resíduos industriais mais próximo.

## **SEGURANÇA, EMISSÃO DE RUÍDOS E MATERIAL PARTICULADO**

### **Medidas de segurança**

Na operação da Área de Manejo deverão ser adotadas medidas visando garantir a segurança dos funcionários, dos usuários e das instalações. Como medida geral, deverá ser disciplinado o tráfego de veículos e pessoas, para se evitar colisões e atropelamentos. Para isso, os funcionários das guaritas terão importância fundamental, orientando motoristas e usuários, antes de entrarem na Área de manejo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

### Medidas de prevenção à emissão de ruídos

Na implantação da Área de Manejo de Processamento de Resíduos deverá haver especial preocupação em não afetar o meio ambiente do entorno. Esse cuidado justifica-se pela coerência necessária a um projeto que visa trazer melhorias ambientais e, como tal, não deve piorar as condições já existentes. Deverão ser tomadas as providências necessárias para manter o nível de emissão de ruídos dentro dos padrões estabelecidos pela legislação ambiental do município. As ações implementadas vão desde a escolha do local de implantação e definição de layout, até providências específicas nos equipamentos.

Para que os resultados sejam satisfatórios na emissão de material particulado e mantenham-se baixo os valores na emissão de ruídos, deverão ser adotadas as medidas descritas a seguir:

- Implantação de barreira vegetal alta e densa para contenção de ruídos e de material particulado;
- Implantação de barreira vegetal baixa que, em conjunto com a alta, contribui para a isolamento acústica;
- Adoção de revestimento especial emborrachado em todos os pontos de transferência do material em processamento, de forma a reduzir os ruídos;
- Aplicação de manta anti-ruído revestindo o Britador de Impacto;
- Adoção de dispositivo de borracha na descarga de caminhões basculantes;
- Eliminação do sinal sonoro de ré e adoção de duplo silencioso no escapamento da pá-carregadeira;

### Medidas de prevenção à emissão de material particulado

Assim como no caso dos ruídos, nos equipamento de reciclagem de RCD deverão ser previsto em seu projeto, dispositivos de contenção de emissão de pó, que consistem em aspersores localizados em pontos estratégicos.

Além dos pontos de aspersão, deverá ser previstas a instalação de pontos de água nas regiões de descarga, seleção e triagem dos resíduos, que servirão para contenção do material particulado no momento em que os caminhões descarregarem o material na Área de Manejo. Também deverão ser instalados pontos de água para umidificação na região das pilhas de material em estoque de RCD.

### Medidas já citadas anteriormente completam os cuidados com a contenção do material particulado, como a implantação de barreira vegetal.

Seguir fielmente o detalhamento do termo de referência elaborado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

Área do destino final e recebimento, deverá estar em uma distância máxima de 20km do perímetro urbano do município de Sorriso-MT, em caso de ultrapassagem, ficará a cargo da empresa o transporte até o destino. **Destaca-se a necessidade de estipulação de distância máxima de 20 km do perímetro urbano em decorrência da necessidade de eficiência entre tempo e logística de transporte e entrega dos resíduos provenientes da coleta de lixo seco assim como economicidade em gastos de combustível pelo Poder Público, que em caso, de não estipulação poderá encarecer ao erário público em média de R\$ 100.000,00 a R\$ 500.000,00, sendo que o transporte não faz parte deste processo.**

### IV - Levantamento de mercado – (Facultativo)

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado junto a 03(três) empresas prestadoras de serviços de mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendem as necessidades da administração.

| Solução | Descritivo                          | Valor Total   |
|---------|-------------------------------------|---------------|
| 1       | ECO BRASIL RECICLAGEM E COLETA LTDA | R\$ 250,00/m³ |
| 2       | ECO ERJJA RESIDUOS LTDA             | R\$ 210,00/m³ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

|    |                                                                |              |
|----|----------------------------------------------------------------|--------------|
| 04 | ECO AMBIENTAL IND. COM. E RECICLAGEM DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | R\$ 32,80/m³ |
|----|----------------------------------------------------------------|--------------|

Em anexo as Proposta Comercial

V - Descrição da solução como um todo – (Facultativo)

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada no Manejo para Resíduos da Construção Civil (obras públicas) e Resíduos Volumosos, para atender a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT por meio de Credenciamento.

Deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por Credenciamento, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas – (Obrigatório)

A quantidade de resíduos sólidos gerados, foram estimados conforme calendário de coleta de resíduos sólidos volumosos dos bairros do perímetro urbano do município, que realiza desde o ano de 2007, devido campanha de limpeza contra o vetor *Aedes Aegypti* promovedor da dengue, sendo estimados em volumes m³ (metros cúbicos), conforme tabela abaixo:

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                         | UNID   | Quant. Estimada |
|-------|-------------------------------------------------------------------|--------|-----------------|
| 01    | Resíduos da Construção Civil(obras públicas) e Resíduos Volumosos | m³/mês | 9000            |
| TOTAL |                                                                   | m³/mês | 9000            |

Os quantitativos levam em consideração a demanda de anos anteriores, pontuando-se que estes quantitativos são variáveis conforme época sazonal de cada mês do ano, onde o morador faz a limpeza da sua residência conforme calendário.

É importante ressaltar que o valor a ser pago será somente o que for destinado para as empresas. E não o valor total estimado em volume (m³).

VII - Estimativa do valor da contratação – (Obrigatório)

O valor previsto de gasto é uma estimativa prevista de acordo com a demanda do município. O valor referencial teve como parâmetro a média referenciada no levantamento dos valores médios de preços fornecidos por pessoas jurídicas com ramo de atividade compatível.

Para formulação de composição de custos a Prefeitura de Sorriso utilizará como base a média de preços através de cota de preços de mercado. O valor a ser pago pela Administração após a seleção da empresa (s) credenciada(s) será o valor fixado estabelecido. No valor a ser pago, deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do presente termo, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

O unitário estabelecido no credenciamento será fixo e irrevogável durante toda a vigência do credenciamento e contrato. Somente haverá concessão de reequilíbrio econômico – financeiro, mediante comprovação de elevação de custo e dos encargos tributários incidentes sobre os referidos produtos e desde que, devidamente comprovado que o valor referencial não represente as despesas absorvidas pela empresa, que deverá apresentar planilha detalhada de sua composição de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                          | UNID   | VALOR UNITARIO | Quant. Estimada | VALOR TOTAL    |
|------|--------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-----------------|----------------|
| 01   | Resíduos da Construção Civil (obras públicas) e Resíduos Volumosos | m³/mês | R\$ 32,80      | 9000            | R\$ 295.200,00 |

### VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável). – (Obrigatório)

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade do destino final dos resíduos sólidos serem licitados em um único lote.

### IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes - (Facultativo)

Não foi encontrada contratações correlatas e/ou interdependentes

### X - Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual – PCA – (Facultativo)

A contratação em questão, não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, porém, sua solução é crucial para manter a continuidade das operações e evitar prejuízos a gestão.

### XI - Resultados pretendidos - (Facultativo)

Da o destino final correto dos resíduos sólidos de Resíduos da Construção Civil (obras públicas) e Resíduos Volumosos, conforme lei nº 12.305/2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos, onde todos os rejeitos devem ter uma disposição final ambientalmente adequada.

### XII - Providências a serem adotadas - (Facultativo)

Formalização de Termo de Referência, Previsão Orçamentaria e Autorização do gestor municipal.

### XIII - Possíveis Impactos Ambientais – (Facultativo)

As Empresas que receberão os resíduos sólidos da Construção Civil (obras públicas) e Resíduos Volumosos, devem estar em conformidade com as exigências sanitárias e ambientais vigentes, conforme licenciamento ambiental (licença de operação) apresentada. O sistema de tratamento dos resíduos deve estar de acordo com as normas técnicas brasileira e a resolução CONAMA para o seu destino final, também deve apresentar contrato do destino final dos resíduos sólidos contaminados, que poderão receber eventualmente junto com os resíduos sólidos recebidos.

### XIV - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação – (Obrigatório)

Trata-se de Execução de Serviços de destino final dos Resíduos Sólidos da Construção Civil (obras públicas) e Resíduos Volumosos, conforme calendário de coleta de resíduos sólidos dos bairros do perímetro urbana do município.

A Prefeitura Municipal de Sorriso não possui área regularizada e licenciada pelos órgãos ambientais, para disposição desses resíduos sólidos volumosos, para a execução em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados. Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa para execução dos serviços na Cidade de Sorriso/MT, segundo as condições e especificações previstas neste ETP **por meio de Inexigibilidade e processo de Credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

*DECLARO que:*

*( X ) É VIÁVEL a presente contratação.*

*( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.*

**Sorriso - MT, 22 de fevereiro de 2024.**

---

Andressa Primo Marães  
Matrícula nº. 10356  
Assessora de Divisão

---

Marcelo Antônio de Oliveira  
Matrícula:  
Engenheira Sanitarista:

**Aprovo em 06/03/2024.**

---

**MILTON GELLER**  
Matrícula nº. 8.400  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos